



ATIVIDADES DE TREINO

Eficácia das Normas
Constitucionais

Profª Natalia Valença





SUMÁRIO

ATIVIDADE

3

Questão 1

3

Questão 2

3

Questão 3

3

GABARITO

5

Questão 1

5

Questão 2

6

Questão 3

7



ATIVIDADE

Questão 1

(XIV EXAME DE ORDEM - Questão 3 - 2016) Tício ajuizou demanda em face do Estado “X”, postulando determinada prestação estatal. A sentença proferida pelo Juízo da 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital, entretanto, julgou improcedente o pedido, apontando, no fundamento da decisão, os diferentes graus de eficácia das normas constitucionais, que impedem todos os efeitos pretendidos por Tício. Com base no fragmento acima, responda, fundamentadamente, aos itens a seguir.

A) Em que medida as normas constitucionais de eficácia plena se diferenciam das normas de eficácia contida? (Valor: 0,65)

B) As normas constitucionais de eficácia limitada de princípio programático, antes da intermediação legislativa, geram algum efeito jurídico? (Valor: 0,60)

Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar suas respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

Questão 2

(FGV - 2021 ADAPTADA) Nos termos do Art. 26, I, da Constituição da República de 1988, estão incluídos entre os bens dos Estados “as águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito, ressalvadas, neste caso, na forma da lei, as decorrentes de obras da União”.

A) Esse preceito constitucional dá origem a uma norma de eficácia de que tipo? (Valor: 0,65)

B) Qual a principal diferença entre as normas de aplicabilidade plena e contida? (Valor: 0,60)

Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar suas respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

Questão 3

(XXXV EXAME - QUESTÃO 3) O Estado Alfa editou a Lei nº XX, estatuinto comandos direcionados à estruturação do sistema de proteção a determinado animal silvestre que estava ameaçado de extinção. Pouco tempo depois, sobreveio a Lei federal nº YY, dispondo em sentido diametralmente oposto à Lei nº XX, sendo certo que, até então, a União não legislara sobre a matéria. Sobre a hipótese apresentada, responda aos questionamentos a seguir:

A) A Lei federal nº YY é formalmente compatível com a CRFB/88? (Valor: 0,60)

B) Caso a Lei federal nº YY seja revogada, os comandos da Lei nº XX deverão ser cumpridos? (Valor: 0,65)

Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar suas respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

**GABARITO****Questão 1**

A) As normas de eficácia plena são as que receberam do constituinte normatividade suficiente à sua incidência imediata e independem de providência normativa ulterior para a sua aplicação, ao passo que as normas de eficácia contida, apesar de também terem recebido normatividade suficiente para reger os interesses de que cogitam, sofreram do próprio constituinte a inserção de um mecanismo ou fórmula que autoriza a futura restrição à sua incidência ou à sua aplicação em determinado caso.

B) Sim, as normas constitucionais de eficácia limitada, mesmo antes da intermediação legislativa, geram efeitos jurídicos. Apesar de não se poder extrair de imediato, da norma, a plenitude de seus efeitos, em especial a eficácia positiva, capaz de amparar eventual pretensão à produção da consequência jurídica prevista no texto, é possível extrair uma eficácia interpretativa, capaz de reger a interpretação das normas de hierarquia inferior, bem como uma eficácia negativa, isto é, a capacidade de servir de parâmetro ao controle de constitucionalidade das normas de hierarquia inferior que vierem a lhe contrariar ou ao controle de constitucionalidade das omissões do Poder Público.

ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ALUNO
A) As normas de eficácia plena são as que receberam do constituinte normatividade suficiente à sua incidência imediata e independem de providência normativa ulterior para a sua aplicação (0,30), ao passo que as normas de eficácia contida, apesar de também terem recebido normatividade suficiente para reger os interesses de que cogitam, sofreram do próprio constituinte a inserção de um mecanismo ou fórmula que autoriza a futura restrição à sua incidência ou à sua aplicação em determinado caso (0,35).	0,00/0,30/0,65	
B) Sim, as normas constitucionais de eficácia limitada, mesmo antes da intermediação legislativa, geram efeitos jurídicos. Apesar de não se poder extrair de imediato, da norma, a plenitude de seus efeitos, em especial a eficácia	0,00/0,60	



positiva, capaz de amparar eventual pretensão à produção da consequência jurídica prevista no texto, é possível extrair uma eficácia interpretativa, capaz de reger a interpretação das normas de hierarquia inferior, bem como uma eficácia negativa, isto é, a capacidade de servir de parâmetro ao controle de constitucionalidade das normas de hierarquia inferior que vierem a lhe contrariar ou ao controle de constitucionalidade das omissões do Poder Público. (0,60)		
---	--	--



Palavra-chave (procure no índice)

→ Essa questão requer do aluno conhecimento jurisprudencial/doutrinário

Questão 2

A) Regra de eficácia contida, na qual não há necessidade de complementação legal, são autoaplicáveis, a aplicabilidade é imediata. No entanto, poderão sofrer limitação/restrição pelo legislador, pois a própria Constituição permite que isso ocorra.

B) As normas de eficácia plena são as que receberam do constituinte normatividade suficiente à sua incidência imediata e independem de providência normativa ulterior para a sua aplicação. Temos como principal diferença o fato de que, apesar de ambas as normas funcionarem plenamente, a de eficácia contida pode ter essa eficácia reduzida por norma infraconstitucional. Mas a possibilidade de limitação da norma precisa estar prevista na própria Constituição.

ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ALUNO
A) Regra de eficácia CONTIDA (0,35), na qual não há necessidade de complementação legal, são autoaplicáveis - a aplicabilidade é imediata. No entanto, poderão sofrer limitação/restrição pelo legislador (0,20), pois a própria Constituição permite que isso ocorra (0,10).	0,00/0,35/0,55 / 0,65	
B) As normas de eficácia plena são as que receberam do constituinte	0,00/0,30/0,5 0/0,60	



normatividade suficiente à sua incidência imediata e independem de providência normativa ulterior para a sua aplicação (0,30). Temos como principal diferença o fato de que, apesar de ambas as normas funcionarem plenamente, a de eficácia contida pode ter essa eficácia reduzida por norma infraconstitucional (0,20). Mas a possibilidade de limitação da norma precisa estar prevista na própria Constituição (0,10).		
--	--	--



Palavra-chave (procure no índice)

→ Essa questão requer do aluno conhecimento jurisprudencial/doutrinário

Questão 3

A) Sim. A Lei federal nº YY é formalmente constitucional, pois a União possui competência concorrente com os Estados e o Distrito Federal para legislar sobre fauna, nos termos do Art. 24, inciso VI, da CRFB/88. Como a estruturação do sistema de proteção a que se refere o enunciado se enquadra no conceito de normas gerais, a União pode editá-las, nos termos do Art. 24, § 1º, da CRFB/88.

B) Sim. A superveniência da Lei nº YY apenas suspendeu a eficácia da Lei nº XX, que lhe era contrária, nos termos do art. 24, § 4º, da CRFB/88, logo, caso aquela lei seja revogada, esta última irá readquirir a sua eficácia.

ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ALUNO
A) Sim. A Lei federal nº YY é formalmente constitucional, pois a União possui competência concorrente com os Estados e o Distrito Federal para legislar sobre fauna (0,20), nos termos do Art. 24, inciso VI, da CRFB/88 (0,10). Como a estruturação do sistema de proteção a que se refere o enunciado se enquadra no conceito de normas gerais, a União pode editá-las (0,20), nos termos do Art. 24, § 1º, da CRFB/88 (0,10).	0,00/0,20/0,30 0/ 0,50/0,60	



B) Sim. A superveniência da Lei nº YY apenas suspendeu a eficácia da Lei nº XX, que lhe era contrária (0,35), nos termos do Art. 24, § 4º, da CRFB/88 (0,10), logo, caso aquela lei seja revogada, esta última irá readquirir a sua eficácia (0,20).	0,00/0,35/0,45 / 0,55/ 0,65	
--	--------------------------------	--



Palavra-chave (procure no índice)

FAUNA: competência concorrente: art. 24, VI, da CF

COMPETÊNCIA: Art. 24, § 4º - Superveniência de Lei Geral